



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE

UMA QUEIXA DO COORDENADOR DE CAMPANHA DA CANDIDATURA DO PARTIDO SOCIALISTA AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS DO CONCELHO DE SINTRA CONTRA O JORNAL "EXPRESSO" (Aprovada na reunião plenária de 19.JAN.94)

1 - Recebeu-se, em 7 de Dezembro de 1993, a seguinte queixa do Coordenador de Campanha da Candidatura do Partido Socialista (PS) aos órgãos autárquicos do Concelho de Sintra:

"Tenho a honra de solicitar a V. Exa. a intervenção da AACS no sentido de que seja apreciado o comportamento do jornal 'Expresso', que, na sua edição de 4 de Dezembro/93, inseriu um 'artigo' na página A23, intitulado 'E dura, e dura...', no qual se fazem afirmações completamente falsas, destinadas a alimentar a tese de que a Candidata do PS à Câmara Municipal de Sintra não conhece os limites do Concelho, e que sendo baseadas em relatos de 'factos' que nunca ocorreram, configuram uma situação de clara 'encomenda de serviços' que em nada abona o bom nome do jornal e que é obviamente lesiva da imagem da Candidata Edite Estrela.

"Mais solicito a V. Exa. que intervenha no sentido de, em tempo oportuno, se ver o 'Expresso' na obrigação de repôr a verdade."

A referida queixa tem origem na afirmação da notícia do "Expresso" de que a candidata a presidente da Câmara de Sintra, Dr^a. Edite Estrela, teria ido a Queluz de Baixo "decidida a cumprir mais uma etapa da sua campanha", sem se dar conta de que aquela povoação não faz parte do Concelho de Sintra.

2 - Oficiou-se ao "Expresso", em 7 de Dezembro, solicitando que, no prazo de oito dias oferecesse os elementos que entendesse convenientes.

Na sua resposta o Director do "Expresso" esclareceu que a notícia em questão foi publicada na sequência de informações de fontes que consideravam fidedignas mas que, tendo a Dr^a. Edite Estrela contactado, telefonicamente, com ele, deu instruções para que fosse incluído na secção "Gente" um desmentido à notícia, o que aconteceu, embora estivesse no dia do fecho do jornal e tivesse sido necessário refazer uma página. Chama também a atenção que este seu procedimento teve lugar antes de receber a carta onde, segundo a Dr^a. Edite Estrela, se faria o desmentido.

./.

277



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

3 - Em face desta resposta, oficiou-se ao queixoso perguntando se se dava por satisfeito e em caso positivo, se desistia da queixa, ao que respondeu dizendo que, embora não se dando por satisfeito, desistia da queixa.

4 - Nestas circunstâncias, delibera a Alta Autoridade para a Comunicação Social proceder ao arquivamento do processo, embora chamando a atenção para o melindre que equívocos desta natureza podem envolver.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Pedro Figueiredo Marçal, Eduardo Trigo, Bráulio Barbosa, Torquato da Luz, António Reis, José Garibaldi, Cristina Figueiredo, José Gabriel Queiró, Beltrão de Carvalho, Glória de Matos, Lídia Jorge e Miguel Reis.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 19 de Janeiro de 1994

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM